



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

ATO Nº 105/2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, eleito na forma da Lei,
usando de suas atribuições regimentais e constitucionais,**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
DESTA CASA DE LEIS DEVIDO AO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19**

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre a suspensão das atividades administrativa e legislativa desta Casa de Leis devido ao agravamento da pandemia do covid-19.

Art. 2º - As atividades da Câmara Municipal de Itaboraí ficarão suspensas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2020, devido ao agravamento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus).

Art. 3º - Este Ato entrar em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, Afixe, Publique-se e
Cumpra-se.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ,

20 DE MARÇO DE 2020

ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES
Presidente